



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI 2.778/PMC/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM REGIME DE COMODATO CAMINHÃO EM FAVOR DA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL - COOPERCACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder em comodato, a título gratuito, 01 (um) caminhão zero km, com carroceria tipo carga seca, motor capacidade mínima 170 CV, direção hidráulica, peso bruto total (PBT) mínimo 16.000 Kg, ar condicionado na cabine e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, em favor da Cooperativa Agropecuária de Agricultores Familiares de Cacoal – COOPERCACOAL, inscrita no CNPJ sob n. 08.436.366/0001-10, localizada na Rua Princesa Isabel n. 1640, Bairro Liberdade, nesta cidade, adquiridos por meio do processo administrativo n. 205/ORDINÁRIO/2010 Vol. I e II, notas de empenho n. 703 e 704, tombamento n. 52655, avaliado em R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais).

Parágrafo único. O prazo de vigência do comodato é de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, por expresso, mediante aditivo.

Art. 2º Os Comodatários ficam obrigados pela guarda e zelo do caminhão, bem como pelo pagamento de quaisquer despesas incidentes sobre o bem, ainda, responsabilizando-se pela indenização de eventuais danos causados pelo mau uso e conservação.

Art. 3º Fica o Comodante autorizado a vistoriar o bem, visando sua destinação, estado de uso e conservação, sempre que lhe aprouver, podendo, em caso de descumprimento desta lei retomar o bem de imediato.

Art. 4º Fica vedado ao comodatário locar, ceder ou transferir o bem a terceiros em qualquer hipótese.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 16 de março de 2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador do município OAB/RO 3.716